



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.261/08

Dá nova redação ao art. 12 da Lei Municipal n° 3198, de 24 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei n° 283 - 07/08)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 12 da Lei Municipal n° 3198, de 24 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a, por ato próprio, transformar, sempre que necessário e desde que disponham de espaço físico, as “Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs” ou as “Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs” em “Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental – EMEIFs”.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de novembro de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Valdicir Stuani Secretário Municipal de Educação

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração